



**Portaria Normativa F.F. n.º 057/2008**

**Assunto: Estabelece critérios para visitaç o tur stica nas cavidades naturais subterr neas inseridas nos limites do Parque Estadual Intervales**

**Data de Emiss o: 20/06/2008**

**Data de Vig ncia: 20/06/2008**

O Diretor Executivo da Funda o para a Conserva o e a Produ o Florestal do Estado de S o Paulo, no uso de suas atribui es legais e estatut rias, **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Ficam estabelecidos, nos termos dos Anexos I a X, os crit rios para visita o tur stica nas cavidades naturais subterr neas inseridas nos limites do Parque Estadual Intervales - PEI.

**Artigo 2º.** A presente Portaria regulamenta a visita o tur stica nas seguintes cavidades naturais subterr neas:

- a. Fend o – Anexo I;
- b. M ozinha – Anexo II;
- c. Minotauro – Anexo III;
- d. Jane Mansfield – Anexo IV;
- e. Santa – Anexo V;
- f. Colorida – Anexo VI;
- g. Fogo – Anexo VII;
- h. Meninos – Anexo VIII;
- i. Detr s – Anexo IX;
- j. Tatu – Anexo X;



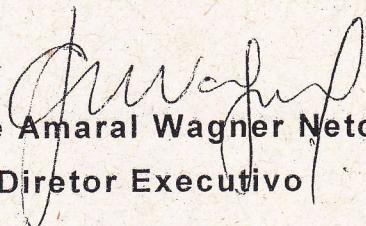
**Parágrafo Único.** As cavidades naturais subterrâneas inseridas nos limites do PEI e não relacionadas nesta Portaria permanecem fechadas para visitação.

**Artigo 3º.** Os monitores ambientais, operadores de ecoturismo, pesquisadores e espeleólogos devem observar as disposições desta Portaria no desempenho de suas atividades.

**Artigo 4º.** Os critérios ora estabelecidos deverão ser obedecidos até a efetiva elaboração e aprovação dos respectivos Planos de Manejo Espeleológicos.

**Artigo 5º.** A presente Portaria passa a vigorar a partir desta data.

FF – Diretoria Executiva, 20 de junho de 2008.

  
José Amaral Wagner Neto  
Diretor Executivo



## ANEXO I

### PLANO DE AÇÕES EMERGENCIAIS PARA O USO TURÍSTICO DA GRUTA DO FENDÃO

- 1- Cada integrante do grupo deverá possuir no mínimo uma lanterna portátil alimentada por baterias elétricas ou similares;
- 2- Será proibido o uso de iluminação baseada no acetileno (carbureteiras), tochas, ou outros sistemas de iluminação com grande potência que não condizentes com a preservação do micro-clima local;
- 3- O visitante deverá utilizar obrigatoriamente calçado fechado (anti-derrapante), utilizar vestimenta adequada (calça, camiseta com manga, etc.), capacete, e demais itens que aumentem sua segurança;
- 4- Todo grupo deverá ser acompanhado por pelo menos um monitor capacitado, que seja credenciado pelo parque (segundo a Resolução SMA nº 032/98);
- 5- Grupos compostos de no máximo 5 visitantes mais um monitor (6 no total);
- 6- Visitas poderão ocorrer com até 2 grupos simultâneos, cada um com o devido monitor;
- 7- Saídas de grupos somente no período entre 08:00h às 15:00h de terça a domingo (exceto feriados na segunda);
- 8- Para a Gruta do Fendão não será estabelecido um intervalo mínimo entre os grupos:
  - apenas um grupo por vez na caverna ou dois simultâneos;
  - total máximo de **40 visitantes** por dia, o que representa até 8 grupos;
- 9- As visitas devem se restringir a um máximo de 2 horas e 30 minutos no interior da caverna;
- 10- O monitor do grupo deverá preencher a ficha de controle de visita junto à administração do Parque (nome dos visitantes, dados pessoais, horários de entrada e saída, roteiro de visitação, entre outros);
- 11- A trilha interna de deslocamento deverá ser obedecida de forma rigorosa pelos grupos, seguindo-se o caminho já



- tradicionalmente estabelecido. Qualquer solicitação de visitas (técnicas, científicas, pedagógicas, entre outros eventos) em locais diferentes do circuito turístico, deverá ser previamente solicitada autorização frente aos órgãos competentes (Fundação Florestal, Administração do Parque) com a notificação ao CECAV e IBAMA;
- 12- O grupo deve permanecer sempre coeso, sem que haja dispersão de visitantes pela caverna;
  - 13- Os monitores devem chamar a atenção sobre o maior risco de quedas no trecho inicial, escorregadio, onde pode ser instalada uma corda de apoio;
  - 14- Ressalta-se que nas galerias e entradas superiores não haverá visitação;
  - 15- O acesso será sempre pela entrada superior da ressurgência e a saída pela entrada superior do sumidouro (escada);
  - 16- Os monitores devem chamar a atenção do visitante sobre a característica de espeleoaventura desta caverna, com maior grau de dificuldade;
  - 17- Nos eventos de chuva intensa, com potencial aumento do volume de água do Rio da Bocaina, fica suspensa temporariamente a visitação à caverna, observando-se a sazonalidade (potencial de ocorrências repentinas em determinados períodos do ano);
  - 18- As autorizações para visitas pedagógicas ou visitas em pontos não permitidos (técnicas, científicas, pedagógicas, entre outros eventos), devem ser protocoladas com no mínimo 20 dias de antecedência;
  - 19- Não será permitido o consumo de lanche na caverna e nem tampouco a disposição de lixo no seu interior e imediações;
  - 20- Pesquisas científicas que envolvam coleta de material arqueológico, paleontológico e geológico deverão ser autorizadas pelo CECAV. Coletas e capturas de material biológico devem ser autorizadas via SISBIO;
  - 21- O monitor deverá recorrer ao sistema de comunicação, para possível ação de emergência em casos de acidentes;
  - 22- A administração do Parque deve providenciar a funcionalidade do sistema de comunicação adotando as medidas necessárias (antenas, estações repetidoras, entre outros), de



forma a ser possível o acionamento do atendimento de emergência e casos de acidentes;

23- Quanto às questões de emergência referentes a acidentes, deverão ser tomadas as seguintes medidas:

- Comunicar à administração do parque, que imediatamente deverá contatar o serviço de emergência (Santa Casa 192 ou Bombeiros 193);

- No caso de monitores capacitados nos procedimentos de primeiros socorros, deverá este adotar as medidas necessárias que julgar capaz de realizar;

- Nos casos de acidentes com animais venenosos/peçonhetos (cobra, aranha, escorpião, entre outros) deve ser informado às equipes de salvamento e emergência que existem soros ou tratamentos no Hospital Regional de Sorocaba;

- Elaborar relatório que informe tais ocorrências para envio à Fundação Florestal IBAMA e CECAV.

## ANEXO II

### PLANO DE AÇÕES EMERGENCIAIS PARA O USO TURÍSTICO DA GRUTA DA MÃOZINHA

- 1- Cada integrante do grupo deverá possuir no mínimo uma lanterna portátil alimentada por baterias elétricas ou similares;
- 2- Será proibido o uso de iluminação baseada no acetileno (carbureteiras), tochas, ou outros sistemas de iluminação com grande potência que não condizentes com a preservação do micro-clima local;
- 3- O visitante deverá utilizar obrigatoriamente calçado fechado (anti-derrapante), utilizar vestimenta adequada (calça, camiseta com manga, etc.), capacete, e demais itens que aumentem sua segurança;
- 4- Todo grupo deverá ser acompanhado por pelo menos um monitor capacitado, que seja credenciado pelo parque (segundo a Resolução SMA nº 032/98);
- 5- Grupos compostos de no máximo 6 visitantes mais um monitor (7 no total);
- 6- Saídas de grupos somente no período entre 08:00 às 16:00h de terça a domingo (exceto feriados na segunda);
- 7- Para a Gruta da Mãozinha não será estabelecido um intervalo mínimo entre os grupos:
  - apenas um grupo por vez na caverna;
  - total máximo de **36 visitantes** por dia, o que representa 6 grupos;
- 8- As visitas devem se restringir a um máximo de 30 minutos no interior da caverna;
- 9- O monitor do grupo deverá preencher a ficha de controle de visita junto à administração do Parque (nome dos visitantes, dados pessoais, horários de entrada e saída, roteiro de visitação, entre outros);
- 10- A trilha interna de deslocamento deverá ser obedecida de forma rigorosa pelos grupos, seguindo-se o caminho já tradicionalmente estabelecido. Qualquer solicitação de visitas (técnicas, científicas, pedagógicas, entre outros eventos) em locais diferentes do circuito turístico, deverá ser previamente



- solicitada autorização frente aos órgãos competentes (Fundação Florestal, Administração do Parque) com a notificação ao CECAV e IBAMA;
- 11- O grupo deve permanecer sempre coeso, sem que haja dispersão de visitantes pela caverna;
  - 12- No final do percurso, os monitores devem restringir a aproximação dos visitantes aos espeleotemas presentes;
  - 13- Os monitores devem chamar a atenção sobre o maior risco de quedas nos trechos escorregadios;
  - 14- Não será permitido aos visitantes manipular, coletar ou danificar as conchas de caramujo ali presentes;
  - 15- As autorizações para visitas pedagógicas ou visitas em pontos não permitidos (técnicas, científicas, pedagógicas, entre outros eventos), devem ser protocoladas com no mínimo 20 dias de antecedência;
  - 16- As visitas de cunho pedagógico (escolas ou outros) e que demandem a permanência em tempo maior na caverna, deverão ser agendadas e autorizadas previamente pela chefia do Parque e somente realizadas em dias úteis. Ficam válidas ainda assim as regras de escalonamento entre os grupos (um grupo por vez) e do número de pessoas por grupos (8 visitantes e o monitor);
  - 17- Nos casos em que ocorrer situações de integrante do grupo decidir retornar antes de completar o percurso da caverna, o monitor deverá acompanhar o integrante (visitante) para local seguro;
  - 18- Não será permitido o consumo de lanche na caverna e nem tampouco a disposição de lixo no seu interior e imediações;
  - 19- Pesquisas científicas que envolvam coleta de material arqueológico, paleontológico e geológico deverão ser autorizadas pelo CECAV. Coletas e capturas de material biológico devem ser autorizadas via SISBIO;
  - 20- O monitor deverá recorrer ao sistema de comunicação, para possível ação de emergência em casos de acidentes;
  - 21- A administração do Parque deve providenciar a funcionalidade do sistema de comunicação adotando as medidas necessárias (antenas, estações repetidoras, entre outros), de forma a ser possível o acionamento do atendimento de emergência e casos de acidentes;



22- Quanto às questões de emergência referentes a acidentes, deverão ser tomadas as seguintes medidas:

- Comunicar à administração do parque, que imediatamente deverá contatar o serviço de emergência (Santa Casa 192 ou Bombeiros 193);
- No caso de monitores capacitados nos procedimentos de primeiros socorros, deverá este adotar as medidas necessárias que julgar capaz de realizar;
- Nos casos de acidentes com animais venenosos/peçonhetos (cobra, aranha, escorpião, entre outros) deve ser informado às equipes de salvamento e emergência que existem soros ou tratamentos no Hospital Regional de Sorocaba;
- Elaborar relatório que informe tais ocorrências para envio à Fundação Florestal IBAMA e CECAV.





### ANEXO III

#### PLANO DE AÇÕES EMERGENCIAIS PARA O USO TURÍSTICO DA GRUTA DO MINOTAURO

- 1- Cada integrante do grupo deverá possuir no mínimo uma lanterna portátil alimentada por baterias elétricas ou similares;
- 2- Será proibido o uso de iluminação baseada no acetileno (carbureteiras), tochas, ou outros sistemas de iluminação com grande potência que não condizentes com a preservação do micro-clima local;
- 3- O visitante deverá utilizar obrigatoriamente calçado fechado (anti-derrapante), utilizar vestimenta adequada (calça, camiseta com manga, etc.), capacete, e demais itens que aumentem sua segurança;
- 4- Todo grupo deverá ser acompanhado por pelo menos um monitor capacitado, que seja credenciado pelo parque (segundo a Resolução SMA nº 032/98);
- 5- Grupos compostos de no máximo 5 visitantes mais um monitor (6 no total);
- 6- Visitas poderão ocorrer com até 2 grupos simultâneos, cada um com o devido monitor;
- 7- Saídas de grupos somente no período entre 08:00h às 14:30h de terça a domingo (exceto feriados na segunda);
- 8- Para a Gruta do Minotauro não será estabelecido um intervalo mínimo entre os grupos:
  - apenas um grupo por vez na caverna ou dois simultâneos;
  - total máximo de **30 visitantes** por dia, o que representa 6 grupos;
- 9- As visitas devem se restringir a um máximo de 60 minutos no interior da caverna;
- 10- O monitor do grupo deverá preencher a ficha de controle de visita junto à administração do Parque (nome dos visitantes, dados pessoais, horários de entrada e saída, roteiro de visita, entre outros);
- 11- A trilha interna de deslocamento deverá ser obedecida de forma rigorosa pelos grupos, seguindo-se o caminho já



- tradicionalmente estabelecido. Qualquer solicitação de visitas (técnicas, científicas, pedagógicas, entre outros eventos) em locais diferentes do circuito turístico, deverá ser previamente solicitada autorização frente aos órgãos competentes (Fundação Florestal, Administração do Parque) com a notificação ao CECAV e IBAMA;
- 12- O grupo deve permanecer sempre coeso, sem que haja dispersão de visitantes pela caverna;
  - 13- Ressalta-se que nas galerias superiores não haverá visitação;
  - 14- A entrada será sempre pelo sumidouro e a saída pela entrada seca (grande salão);
  - 15- Os monitores devem chamar a atenção sobre o maior risco de quedas nos trechos escorregadios;
  - 16- As autorizações para visitas pedagógicas ou visitas em pontos não permitidos (técnicas, científicas, pedagógicas, entre outros eventos), devem ser protocoladas com no mínimo 20 dias de antecedência;
  - 17- Não será permitido o consumo de lanche na caverna e nem tampouco a disposição de lixo no seu interior e imediações;
  - 18- As visitas de cunho pedagógico (escolas ou outros) e que demandem a permanência em tempo maior na caverna, deverão ser agendadas e autorizadas previamente pela chefia do Parque e somente realizadas em dias úteis. Ficam válidas ainda assim as regras de escalonamento entre os grupos (um grupo por vez) e do número de pessoas por grupos (8 visitantes e o monitor);
  - 19- Pesquisas científicas que envolvam coleta de material arqueológico, paleontológico e geológico deverão ser autorizadas pelo CECAV. Coletas e capturas de material biológico devem ser autorizadas via SISBIO;
  - 20- O monitor deverá recorrer ao sistema de comunicação, para possível ação de emergência em casos de acidentes;
  - 21- A administração do Parque deve providenciar a funcionalidade do sistema de comunicação adotando as medidas necessárias (antenas, estações repetidoras, entre outros), de forma a ser possível o acionamento do atendimento de emergência e casos de acidentes;
  - 22- Quanto às questões de emergência referentes a acidentes, deverão ser tomadas as seguintes medidas:



- Comunicar à administração do parque, que imediatamente deverá contatar o serviço de emergência (Santa Casa 192 ou Bombeiros 193);
- No caso de monitores capacitados nos procedimentos de primeiros socorros, deverá este adotar as medidas necessárias que julgar capaz de realizar;
- Nos casos de acidentes com animais venenosos/peçonhetos (cobra, aranha, escorpião, entre outros) deve ser informado às equipes de salvamento e emergência que existem soros ou tratamentos no Hospital Regional de Sorocaba;
- Elaborar relatório que informe tais ocorrências para envio à Fundação Florestal IBAMA e CECAV.



## ANEXO IV

### PLANO DE AÇÕES EMERGENCIAIS PARA O USO TURÍSTICO DA GRUTA JANE MANSFIELD

- 1- Cada integrante do grupo deverá possuir no mínimo uma lanterna portátil alimentada por baterias elétricas ou similares;
- 2- Será proibido o uso de iluminação baseada no acetileno (carbureteiras), tochas, ou outros sistemas de iluminação com grande potência que não condizentes com a preservação do micro-clima local;
- 3- O visitante deverá utilizar obrigatoriamente calçado fechado (anti-derrapante), utilizar vestimenta adequada (calça, camiseta com manga, etc.), capacete, e demais itens que aumentem sua segurança;
- 4- Todo grupo deverá ser acompanhado por pelo menos um monitor capacitado, que seja credenciado pelo parque (segundo a Resolução SMA nº 032/98);
- 5- Grupos compostos de no máximo 6 visitantes mais um monitor (7 no total);
- 6- Saídas de grupos somente no período entre 08:00h às 15:00h de terça a domingo (exceto feriados na segunda);
- 7- Para a Gruta Jane Mansfield não será estabelecido um intervalo mínimo entre os grupos:
  - apenas um grupo por vez na caverna;
  - total máximo de **24 visitantes** por dia, o que representa 4 grupos;
- 8- As visitas devem se restringir a um máximo de 1h e 30 minutos no interior da caverna;
- 9- O monitor do grupo deverá preencher a ficha de controle de visita junto à administração do Parque (nome dos visitantes, dados pessoais, horários de entrada e saída, roteiro de visitação, entre outros);
- 10- A trilha interna de deslocamento deverá ser obedecida de forma rigorosa pelos grupos, seguindo-se o caminho já tradicionalmente estabelecido. Qualquer solicitação de visitas (técnicas, científicas, pedagógicas, entre outros eventos) em locais diferentes do circuito turístico, deverá ser previamente



solicitada autorização frente aos órgãos competentes (Fundação Florestal, Administração do Parque) com a notificação ao CECAV e IBAMA;

- 11- O grupo deve permanecer sempre coeso, sem que haja dispersão de visitantes pela caverna;
- 12- Ressalta-se que nas galerias superiores não haverá visitação;
- 13- As autorizações para visitas pedagógicas ou visitas em pontos não permitidos (técnicas, científicas, pedagógicas, entre outros eventos), devem ser protocoladas com no mínimo 20 dias de antecedência;
- 14- Não será permitido o consumo de lanche na caverna e nem tampouco a disposição de lixo no seu interior e imediações;
- 15- Pesquisas científicas que envolvam coleta de material arqueológico, paleontológico e geológico deverão ser autorizadas pelo CECAV. Coletas e capturas de material biológico devem ser autorizadas via SISBIO;
- 16- O monitor deverá recorrer ao sistema de comunicação, para possível ação de emergência em casos de acidentes;
- 17- A administração do Parque deve providenciar a funcionalidade do sistema de comunicação adotando as medidas necessárias (antenas, estações repetidoras, entre outros), de forma a ser possível o acionamento do atendimento de emergência e casos de acidentes;
- 18- Quanto às questões de emergência referentes a acidentes, deverão ser tomadas as seguintes medidas:
  - Comunicar à administração do parque, que imediatamente deverá contatar o serviço de emergência (Santa Casa 192 ou Bombeiros 193);
  - No caso de monitores capacitados nos procedimentos de primeiros socorros, deverá este adotar as medidas necessárias que julgar capaz de realizar;
  - Nos casos de acidentes com animais venenosos/peçonhetos (cobra, aranha, escorpião, entre outros) deve ser informado às equipes de salvamento e emergência que existem soros ou tratamentos no Hospital Regional de Sorocaba;
  - Elaborar relatório que informe tais ocorrências para envio à Fundação Florestal IBAMA e CECAV.



## ANEXO V

### PLANO DE AÇÕES EMERGENCIAIS PARA O USO TURÍSTICO DA GRUTA DA SANTA

- 1- Cada integrante do grupo deverá possuir no mínimo uma lanterna portátil alimentada por baterias elétricas ou similares;
- 2- Será proibido o uso de iluminação baseada no acetileno (carbureteiras), tochas, ou outros sistemas de iluminação com grande potência que não condizentes com a preservação do micro-clima local;
- 3- O visitante deverá utilizar obrigatoriamente calçado fechado (anti-derrapante), utilizar vestimenta adequada (calça, camiseta com manga, etc.), capacete, e demais itens que aumentem sua segurança;
- 4- Todo grupo deverá ser acompanhado por pelo menos um monitor capacitado, que seja credenciado pelo parque (segundo a Resolução SMA nº 032/98);
- 5- Grupos compostos de no máximo 8 visitantes mais um monitor (9 no total);
- 6- Saídas de grupos somente no período entre 08:00h às 15:00h de terça a domingo (exceto feriados na segunda);
- 7- Para a Gruta do Fogo não será estabelecido um intervalo mínimo entre os grupos:
  - apenas um grupo por vez na caverna;
  - total máximo de **64 visitantes** por dia, o que representa 8 grupos;
- 8- As visitas devem se restringir a um máximo de 30 minutos no interior da caverna;
- 9- O monitor do grupo deverá preencher a ficha de controle de visita junto à administração do Parque (nome dos visitantes, dados pessoais, horários de entrada e saída, roteiro de visitação, entre outros);
- 10- A trilha interna de deslocamento deverá ser obedecida de forma rigorosa pelos grupos, seguindo-se o caminho já tradicionalmente estabelecido. Qualquer solicitação de visitas (técnicas, científicas, pedagógicas, entre outros eventos) em locais diferentes do circuito turístico, deverá ser previamente



- solicitada autorização frente aos órgãos competentes (Fundação Florestal, Administração do Parque) com a notificação ao CECAV e IBAMA;
- 11- O grupo deve permanecer sempre coeso, sem que haja dispersão de visitantes pela caverna;
  - 12- Deve a administração do Parque providenciar a restrição do trânsito de visitantes nas represas de travertino junto à trilha interna da caverna;
  - 13- Os monitores devem chamar a atenção sobre o maior risco de quedas nos trechos escorregadios;
  - 14- As autorizações para visitas pedagógicas ou visitas em pontos não permitidos (técnicas, científicas, pedagógicas, entre outros eventos), devem ser protocoladas com no mínimo 20 dias de antecedência;
  - 15- Não será permitido o consumo de lanche na caverna e nem tampouco a disposição de lixo no seu interior e imediações;
  - 16- As visitas de cunho pedagógico (escolas ou outros) e que demandem a permanência em tempo maior na caverna, deverão ser agendadas e autorizadas previamente pela chefia do Parque e somente realizadas em dias úteis. Ficam válidas ainda assim as regras de escalonamento entre os grupos (um grupo por vez) e do número de pessoas por grupos (8 visitantes e o monitor);
  - 17- Pesquisas científicas que envolvam coleta de material arqueológico, paleontológico e geológico deverão ser autorizadas pelo CECAV. Coletas e capturas de material biológico devem ser autorizadas via SISBIO;
  - 18- O monitor deverá recorrer ao sistema de comunicação, para possível ação de emergência em casos de acidentes;
  - 19- A administração do Parque deve providenciar a funcionalidade do sistema de comunicação adotando as medidas necessárias (antenas, estações repetidoras, entre outros), de forma a ser possível o acionamento do atendimento de emergência e casos de acidentes;
  - 20- Quanto às questões de emergência referentes a acidentes, deverão ser tomadas as seguintes medidas:
    - Comunicar à administração do parque, que imediatamente deverá contatar o serviço de emergência (Santa Casa 192 ou Bombeiros 193);



FUNDAÇÃO  
PARA A CONSERVAÇÃO  
E A PRODUÇÃO  
FLORESTAL  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

- No caso de monitores capacitados nos procedimentos de primeiros socorros, deverá este adotar as medidas necessárias que julgar capaz de realizar;
- Nos casos de acidentes com animais venenosos/peçonhetos (cobra, aranha, escorpião, entre outros) deve ser informado às equipes de salvamento e emergência que existem soros ou tratamentos no Hospital Regional de Sorocaba;
- Elaborar relatório que informe tais ocorrências para envio à Fundação Florestal IBAMA e CECAV.





## ANEXO VI

### PLANO DE AÇÕES EMERGENCIAIS PARA O USO TURÍSTICO DA GRUTA COLORIDA

- 1- Cada integrante do grupo deverá possuir no mínimo uma lanterna portátil alimentada por baterias elétricas ou similares;
- 2- Será proibido o uso de iluminação baseada no acetileno (carbureteiras), tochas, ou outros sistemas de iluminação com grande potência que não condizentes com a preservação do micro-clima local;
- 3- O visitante deverá utilizar obrigatoriamente calçado fechado (anti-derrapante), utilizar vestimenta adequada (calça, camiseta com manga, etc.), capacete, e demais itens que aumentem sua segurança;
- 4- Todo grupo deverá ser acompanhado por pelo menos um monitor capacitado, que seja credenciado pelo parque (segundo a Resolução SMA nº 032/98);
- 5- Grupos compostos de no máximo 8 visitantes mais um monitor (9 no total);
- 6- Visitas poderão ocorrer com até 10 pessoas por grupos, desde que com o acréscimo de um segundo monitor;
- 7- Saídas de grupos somente no período entre 08:00h às 16:00h de terça a domingo (exceto feriados na segunda);
- 8- Para a Gruta Colorida não será estabelecido um intervalo mínimo entre os grupos:
  - apenas um grupo por vez na caverna;
  - total máximo de **80 visitantes** por dia, o que representa até 10 grupos;
- 9- As visitas devem se restringir a um máximo de 60 minutos no interior da caverna;
- 10- O monitor do grupo deverá preencher a ficha de controle de visita junto à administração do Parque (nome dos visitantes, dados pessoais, horários de entrada e saída, roteiro de visitação, entre outros);
- 11- A trilha interna de deslocamento deverá ser obedecida de forma rigorosa pelos grupos, seguindo-se o caminho já



- tradicionalmente estabelecido. Qualquer solicitação de visitas (técnicas, científicas, pedagógicas, entre outros eventos) em locais diferentes do circuito turístico, deverá ser previamente solicitada autorização frente aos órgãos competentes (Fundação Florestal, Administração do Parque) com a notificação ao CECAV e IBAMA;
- 12- O grupo deve permanecer sempre coeso, sem que haja dispersão de visitantes pela caverna;
  - 13- Ressalta-se que nas galerias superiores não haverá visitação, inclusive com proibição da "travessia" à Gruta do Beija-Flor;
  - 14- Deve a administração do Parque providenciar a instalação de uma corda de apoio na descida para o rio (após escada);
  - 15- Os monitores devem chamar a atenção sobre o maior risco de quedas durante o percurso nos "desmoronamentos", onde a administração do Parque deverá providenciar a instalação de placa de advertência;
  - 16- As autorizações para visitas pedagógicas ou visitas em pontos não permitidos (técnicas, científicas, pedagógicas, entre outros eventos), devem ser protocoladas com no mínimo 20 dias de antecedência;
  - 17- Não será permitido o consumo de lanche na caverna e nem tampouco a disposição de lixo no seu interior e imediações;
  - 18- As visitas de cunho pedagógico (escolas ou outros) e que demandem a permanência em tempo maior na caverna, deverão ser agendadas e autorizadas previamente pela chefia do Parque e somente realizadas em dias úteis. Ficam válidas ainda assim as regras de escalonamento entre os grupos (um grupo por vez) e do número de pessoas por grupos (8 visitantes e o monitor);
  - 19- Pesquisas científicas que envolvam coleta de material arqueológico, paleontológico e geológico deverão ser autorizadas pelo CECAV. Coletas e capturas de material biológico devem ser autorizadas via SISBIO;
  - 20- O monitor deverá recorrer ao sistema de comunicação, para possível ação de emergência em casos de acidentes;
  - 21- A administração do Parque deve providenciar a funcionalidade do sistema de comunicação adotando as medidas necessárias (antenas, estações repetidoras, entre outros), de forma a ser possível o acionamento do atendimento de emergência e casos de acidentes;



22- Quanto às questões de emergência referentes a acidentes, deverão ser tomadas as seguintes medidas:

- Comunicar à administração do parque, que imediatamente deverá contatar o serviço de emergência (Santa Casa 192 ou Bombeiros 193);
- No caso de monitores capacitados nos procedimentos de primeiros socorros, deverá este adotar as medidas necessárias que julgar capaz de realizar;
- Nos casos de acidentes com animais venenosos/peçonhetos (cobra, aranha, escorpião, entre outros) deve ser informado às equipes de salvamento e emergência que existem soros ou tratamentos no Hospital Regional de Sorocaba;
- Elaborar relatório que informe tais ocorrências para envio à Fundação Florestal IBAMA e CECAV.



## ANEXO VII

### PLANO DE AÇÕES EMERGENCIAIS PARA O USO TURÍSTICO DA GRUTA DO FOGO

- 1- Cada integrante do grupo deverá possuir no mínimo uma lanterna portátil alimentada por baterias elétricas ou similares;
- 2- Será proibido o uso de iluminação baseada no acetileno (carbureteiras), tochas, ou outros sistemas de iluminação com grande potência que não condizentes com a preservação do micro-clima local;
- 3- O visitante deverá utilizar obrigatoriamente calçado fechado (anti-derrapante), utilizar vestimenta adequada (calça, camiseta com manga, etc.), capacete, e demais itens que aumentem sua segurança;
- 4- Todo grupo deverá ser acompanhado por pelo menos um monitor capacitado, que seja credenciado pelo parque (segundo a Resolução SMA nº 032/98);
- 5- Grupos compostos de no máximo 8 visitantes mais um monitor (9 no total);
- 6- Saídas de grupos somente no período entre 08:00h às 15:00h de terça a domingo (exceto feriados na segunda);
- 7- Para a Gruta do Fogo não será estabelecido um intervalo mínimo entre os grupos:
  - apenas um grupo por vez na caverna;
  - total máximo de **64 visitantes** por dia, o que representa 8 grupos;
- 8- As visitas devem se restringir a um máximo de 30 minutos no interior da caverna;
- 9- O monitor do grupo deverá preencher a ficha de controle de visita junto à administração do Parque (nome dos visitantes, dados pessoais, horários de entrada e saída, roteiro de visita, entre outros);
- 10- A trilha interna de deslocamento deverá ser obedecida de forma rigorosa pelos grupos, seguindo-se o caminho já tradicionalmente estabelecido. Qualquer solicitação de visitas (técnicas, científicas, pedagógicas, entre outros eventos) em locais diferentes do circuito turístico, deverá ser previamente



solicitada autorização frente aos órgãos competentes (Fundação Florestal, Administração do Parque) com a notificação ao CECAV e IBAMA;

- 11- O grupo deve permanecer sempre coeso, sem que haja dispersão de visitantes pela caverna;
- 12- Os monitores devem chamar a atenção sobre o maior risco de quedas nos trechos escorregadios;
- 13- Não será permitida a divisão do grupo para visitas a local de maior dificuldade de acesso no percurso turístico sem a presença de um segundo monitor;
- 14- As autorizações para visitas pedagógicas ou visitas em pontos não permitidos (técnicas, científicas, pedagógicas, entre outros eventos), devem ser protocoladas com no mínimo 20 dias de antecedência;
- 15- Não será permitido o consumo de lanche na caverna e nem tampouco a disposição de lixo no seu interior e imediações;
- 16- As visitas de cunho pedagógico (escolas ou outros) e que demandem a permanência em tempo maior na caverna, deverão ser agendadas e autorizadas previamente pela chefia do Parque e somente realizadas em dias úteis. Ficam válidas ainda assim as regras de escalonamento entre os grupos (um grupo por vez) e do número de pessoas por grupos (8 visitantes e o monitor);
- 17- Pesquisas científicas que envolvam coleta de material arqueológico, paleontológico e geológico deverão ser autorizadas pelo CECAV. Coletas e capturas de material biológico devem ser autorizadas via SISBIO;
- 18- O monitor deverá recorrer ao sistema de comunicação, para possível ação de emergência em casos de acidentes;
- 19- A administração do Parque deve providenciar a funcionalidade do sistema de comunicação adotando as medidas necessárias (antenas, estações repetidoras, entre outros), de forma a ser possível o acionamento do atendimento de emergência e casos de acidentes;
- 20- Quanto às questões de emergência referentes a acidentes, deverão ser tomadas as seguintes medidas:
  - Comunicar à administração do parque, que imediatamente deverá contatar o serviço de emergência (Santa Casa 192 ou Bombeiros 193);



FUNDAÇÃO  
PARA A CONSERVAÇÃO  
E A PRODUÇÃO  
FLORESTAL  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

- No caso de monitores capacitados nos procedimentos de primeiros socorros, deverá este adotar as medidas necessárias que julgar capaz de realizar;
- Nos casos de acidentes com animais venenosos/peçonhetos (cobra, aranha, escorpião, entre outros) deve ser informado às equipes de salvamento e emergência que existem soros ou tratamentos no Hospital Regional de Sorocaba;
- Elaborar relatório que informe tais ocorrências para envio à Fundação Florestal IBAMA e CECAV.